



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.516/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CONTA DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

1

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação
004 – Gestão de Transporte Escolar
12 – Educação
0020 – Supervisão e Coordenação Superior
2166 – Manutenção Transporte Escolar

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.3.25.000000	265.600,00
TOTAL		265.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, da Fonte de Recurso: **3.25- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação**, verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.
Em 19 de Setembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal